

EDITAL Nº 52/2024 - DRG/BRA/IFSP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP) *CAMPUS* BRAGANÇA PAULISTA

Edição 2025

A Diretoria do *Campus* Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de 02/12/2024 a 10/01/2025 para o processo de seleção de projetos de pesquisa para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - *Campus* Bragança Paulista.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

- 1.1. O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.
- 1.2. Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos pela Portaria Normativa IFSP nº 34/2022, de 12 de janeiro de 2022.
- 1.3. Para participação no presente edital, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa IFSP nº 34/2022, de 12 de janeiro de 2022, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP, e demais legislações relacionadas.

2. BOLSA DE PESQUISA

- 2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) bolsista.
- 2.2. A bolsa de pesquisa corresponde à modalidade de Iniciação Científica (IC) ou de Iniciação Tecnológica (BIT), e terá vigência de 8 (oito) meses, ao longo do ano de 2025.
- 2.3. O valor definido para pagamento da bolsa seguirá a Resolução Normativa nº 22/2023, sendo R\$ 700,00 com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, para as modalidades de IC ou BIT, para estudantes de nível de graduação.
- 2.4. É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 2.5. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.
- 2.6. O aluno somente será considerado bolsista após o orientador realizar o procedimento definido no item 10.1 deste edital.

2.7. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o bolsista seja titular.

2.7.1. Havendo recursos financeiros disponíveis no Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia do IFSP (PACTEC), os projetos classificados poderão ser contemplados com recursos deste programa, cujo pagamento será realizado pela Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI•UFSCar).

2.7.2. Projetos classificados, mas não contemplados em virtude do limite orçamentário do disponível no *campus* ou do PACTEC, poderão receber recursos do GENE, o Fundo Patrimonial do IFSP, mediante recursos orçamentários, cujo pagamento será realizado pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe).

3. INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de 02/12/2024 A 10/01/2025.

3.2. As normas e regulamentos necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://bit.ly/4dnqQf1>.

3.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:

- a. A inscrição do proponente em “Tornar-se Avaliador” e “Tornar-se Pesquisador”, no módulo Pesquisa do SUAP.
- b. O envio, dentro do prazo previsto no edital, do projeto de pesquisa no módulo Pesquisa do SUAP;
- c. O projeto de pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente, direta ou indiretamente.

3.4. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente, exclusivamente, por meio do módulo Pesquisa do SUAP.

3.5. A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPI) do *campus* não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica e que impeçam a submissão da inscrição no prazo definido neste edital.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O edital compreenderá as etapas de homologação, avaliação, classificação e indicação das propostas contempladas, ficando sob a responsabilidade da CPI do *campus* (ou setor equivalente).

4.2. Na etapa de homologação, não serão homologados os projetos que estiverem em desacordo com o modelo de projeto de pesquisa exigido no momento da submissão ou que apresentarem qualquer indicação no texto que permita a identificação do proponente, tais como: nome do proponente, nome ou endereço eletrônico do grupo de pesquisa que faz parte ou é líder, nome de laboratório ou fazer referência direta a trabalhos em que o proponente é autor ou coautor. Se necessário, o proponente deve alterar o texto indicando que o nome ou trabalho foi anonimizado para garantir a avaliação duplo-cega.

4.3. A avaliação do projeto de pesquisa será realizada por pelo menos dois avaliadores “ad hoc”, que analisarão o projeto de acordo com os quesitos listados na Tabela 1.

4.4. Na ocorrência de discrepância na Pontuação Final, com diferença maior ou igual a 3,0

(três) pontos entre as avaliações dos dois pareceristas, um terceiro avaliador “ad hoc” será convidado para fazer a avaliação do trabalho, sendo descartada (indeferida) a nota mais discrepante das três avaliações.

4.5. Comporão a Pontuação Final do projeto, a média da pontuação obtida nas 2 (duas) avaliações consideradas, respeitando ou a ordem de chegada ou o disposto no item anterior (4.4) caso se aplique.

4.6. A publicação dos resultados parcial e final ficará disponível no módulo Pesquisa do SUAP e no sítio do *campus* na Internet, sendo disponibilizados pela CPI do *campus*, ou setor equivalente, conforme cronograma apresentado no item 7 deste edital.

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica?	Até 10,00
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico e/ou tecnológico?	Até 10,00
3	Os objetivos geral e específicos estão claros e concisos?	Até 10,00
4	A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	Até 10,00
5	A estratégia metodológica é consistente?	Até 10,00
6	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	Até 10,00
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	Até 10,00
8	A proposta científica e/ou tecnológica contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?	Até 10,00
9	A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?	Até 10,00
10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto?	Até 10,00
PONTUAÇÃO FINAL		Até 10,00

5. CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A pontuação de cada quesito variará de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos e a pontuação final do projeto atribuída por cada avaliador será calculada por uma média aritmética simples da pontuação obtida nos quesitos apresentados na Tabela 1.

5.2. A Pontuação Final de cada projeto será calculada por uma média aritmética simples

das pontuações atribuídas pelos avaliadores, sendo que a média máxima a ser alcançada será de 10,00 (dez) pontos.

5.3. A classificação corresponderá à ordem decrescente da Pontuação Final gerando uma lista com o Resultado Parcial, que conterá os seguintes dados:

- a. Classificação;
- b. CPF do proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;
- c. Identificador;
- d. Situação;
- e. Bolsa a ser concedida;
- f. Pontuação Final.

5.4. Em caso de empate, as propostas envolvidas obedecerão a ordem de submissão do projeto de pesquisa no SUAP, tendo prioridade a proposta enviada em data e horário anteriores às demais.

5.5. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação final seja igual ou inferior a 5,00 (cinco) pontos.

5.6. As bolsas serão concedidas aos projetos mais bem pontuados, de acordo com o quantitativo disponível, respeitando a rodada de distribuição de bolsas.

5.7. As demais propostas classificadas de um mesmo proponente serão contempladas respeitando a ordem de classificação e a rodada de distribuição de bolsas entre os demais contemplados.

5.7.1 As colunas "IC bolsa/rodada" nos Resultados Parcial e Final no SUAP correspondem ao item 5.7 do edital.

5.7.2. A rodada a que se refere o item 5.7 do edital visa garantir que pelo menos 1 (uma) proposta classificada de cada proponente seja contemplada na primeira rodada, até o limite de bolsas. Contempladas todas as propostas classificadas e havendo disponibilidade de bolsas, a segunda rodada contemplará a segunda proposta mais bem classificada de cada proponente, seguindo a regra até o limite disponível de bolsas.

5.8 Uma vez publicado o resultado final, a implementação do projeto deverá seguir a ordem de classificação constante no módulo Pesquisa do SUAP (item 5.3.a do edital), independentemente da desistência do projeto que afete a rodada de distribuição de bolsas.

6. RECURSOS

6.1 Após a publicação e divulgação do Resultado Parcial, os interessados poderão interpor recurso à CPI do *campus*, de acordo com cronograma do edital, por meio do módulo Pesquisa do SUAP.

6.2 A análise da interposição de recurso será realizada pelo Compesq (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do *campus*, que constituirá o fórum de julgamento dos recursos.

6.3 Após a análise dos recursos, a CPI do *campus* divulgará o Resultado Final até 14/03/2025 no módulo Pesquisa do SUAP.

7. CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do Edital será o constante na Tabela 2. Cronograma para a edição de 2025 do programa de IC institucional.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2025 do programa de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	02/12/2024 a 10/01/2025
Divulgação das propostas homologadas – preliminar	13/01/2025
Período de recurso das propostas não homologadas	14/01/2025
Divulgação das propostas homologadas e do resultado dos pedidos de recurso	15/01/2025
Período de seleção das propostas	17/01/2025 a 10/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12/03/2025
Período de Recursos do Resultado Preliminar	13/03/2025
Divulgação do Resultado Final	14/03/2025
Período de indicação e cadastramento do bolsista	17/03/2025 a 24/03/2025
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	30/06/2025
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	28/11/2025

8. ORIENTADOR E COLABORADOR

8.1. Serão requisitos para ser orientador no PIBIFSP:

- a. ser servidor técnico-administrativo em educação, no qual na descrição sumária do cargo tenha a atribuição de “assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”, ou professor do ensino básico, técnico e tecnológico, sendo ambos efetivos e em atividade no IFSP, ou docente em exercício provisório ou cedido por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa atuando no IFSP, professor substituto, pesquisador colaborador ou professor sênior, em acordo com as portarias vigentes do IFSP;
- b. possuir titulação mínima de Mestre;
- c. possuir currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado há no máximo 6 (seis) meses da data de publicação do edital;
- d. estar incluso no Cadastro de Pesquisadores e Avaliadores do IFSP;
- e. não ter pendências neste ou em outros programas da PRP, sendo elas

compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do Programa.

8.2. Serão compromissos do orientador no PIBIFSP:

- a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;
- b. Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros campi;
- c. Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;
- d. Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
- e. Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
- f. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
- g. Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;
- h. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;
- i. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
- j. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
- k. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- l. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;
- m. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- n. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e I. seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

8.3. Será permitida a participação de até 1 (um) colaborador no projeto, desde que seja eventual, pontual e por tempo determinado (inferior ao prazo de execução da pesquisa), não sendo permitida a participação ao longo de todo período de execução do projeto.

8.3.1. Alunos do IFSP ou de outras instituições de ensino não poderão participar como colaboradores em projeto de iniciação científica.

8.3.2. O nome do colaborador e sua afiliação não devem ser mencionados no momento da submissão do projeto, no entanto, a sua participação deverá ser prevista.

8.3.3. É mandatário que no projeto esteja descrita a forma que o colaborador participa no projeto, a sua importância para o desenvolvimento da pesquisa e o período de participação.

8.3.4 Para a participação do colaborador, é imprescindível anexar o plano de trabalho contendo os meses e as atividades que o colaborador auxiliará no desenvolvimento do projeto, devendo ser anexada após a aprovação do projeto.

8.3.5. Colaborador que não for mencionado no projeto só poderá ser adicionado na Equipe do Projeto de Pesquisa no SUAP, mediante solicitação do coordenador e aprovação do plano de trabalho pelo Compesq do *campus*.

8.3.6. A carga horária máxima do colaborador será de 01 (uma) hora semanal.

9. BOLSISTA

9.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:

- a. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso de graduação, durante a execução do projeto;
- b. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- c. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- d. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, conforme disposto no item 2.3 do Edital e Resolução Normativa nº 22/2023, cumpridas dentro ou fora do *campus*, para dedicação das atividades relacionadas ao projeto.
- e. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- f. Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- g. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- h. Ser titular de conta corrente ou poupança ativa em qualquer banco.

9.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

- a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet;
- b. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- c. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- d. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- e. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior no 41, de 02 de junho de 2015 e Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015;
- f. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos com ISSN;
- g. Participar do Encontro de IC, Mostra de Pesquisa, ou evento equivalente do *campus*, quando houver, o que não substitui o requerido no item anterior (f);
- h. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
- i. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo Compesq do *campus*;
- j. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. O orientador indicará apenas 1 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

- a. Escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive

- por meio de consulta ao histórico acadêmico;
- b. Preencher e assinar o “Termo Concessão e Compromisso” e a “Autodeclaração de Princípios Éticos” conjuntamente com o bolsista/responsável do bolsista (se menor) e com o colaborador, se houver.
 - c. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no módulo de Pesquisa no SUAP.
 - d. Comunicar a CPI do *campus* o cumprimento do item c.

11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. Substituição do Bolsista

11.1.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não seja cumprido, o orientador poderá solicitar a substituição do mesmo, mediante o entrega de novo “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:

- a. Preencher e assinar o “Termo Concessão e Compromisso” e a “Autodeclaração de Princípios Éticos” conjuntamente com o bolsista/responsável do bolsista (se menor) e com o colaborador, se houver. As orientações encontram-se na aba Manuais e Tutoriais da página: <https://bit.ly/4dnqQf1>.
- b. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no módulo de Pesquisa no SUAP.
- c. Comunicar a CPI do *campus* o cumprimento dos itens a e b.

11.2. Cancelamento do Projeto

11.2.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante preenchimento da solicitação à CPI do *campus*, apreciação pelo Compesq e cancelamento do projeto no SUAP. As orientações encontram-se na aba Manuais e Tutoriais da página: <https://bit.ly/4dnqQf1>.

11.2.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

12.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no SUAP ou no site da PRP, no item PIBIFSP: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-pibic>.

12.2. A entrega deverá ser feita pelo orientador, anexando o relatório ao projeto no módulo Pesquisa no SUAP, dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.3. A falta da entrega dos relatórios até a data prevista no edital deverá levar tanto o discente quanto o orientador a serem considerados como possuidores de pendências, sendo que o Compesq deverá registrar em ata de reunião e notificar ao discente e o orientador, informando o prazo para regularização da(s) pendência(s).

12.4. A não regularização da(s) pendência(s) poderá acarretar, a critério do Compesq, no cancelamento do projeto.

12.5. Orientador e discente só poderão participar das edições seguintes do Programa após regularização da(s) pendência(s).

12.6. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao

orientador e ao colaborador (quando houver).

13. CERTIFICADO

13.1. Somente haverá certificação do orientador, colaborador (quando houver) e do bolsista após entrega de todos os documentos relativos ao Programa, incluindo o comprovante de apresentação do trabalho em evento científico/tecnológico ou a publicação de artigo.

13.2. Caberá ao Compesq a análise documental para finalização do projeto no SUAP.

13.3. Caso não tenha sido entregue o comprovante de apresentação do trabalho em evento científico/tecnológico ou publicação de artigo, o presidente do Compesq pode finalizar o projeto no SUAP a fim de emitir a declaração de participação para o aluno.

13.4. Não haverá emissão de certificado quando houver cancelamento da bolsa, exceto quando, mediante solicitação do orientador, o Compesq constatar que as atividades previstas no projeto foram cumpridas no prazo adequado e o objetivo geral atingido.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.

14.2. O pagamento das bolsas está sujeito a disponibilidade orçamentária.

14.3. A vigência da bolsa prevista no item 2.2 poderá ser reduzida em virtude de disponibilidade orçamentária após aprovação pelo Compesq do *campus*.

14.4. Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo, devendo ser indicado novo aluno ou contemplar o próximo projeto classificado.

14.5. O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso, a não ser por indisponibilidade orçamentária no mês do pagamento da mensalidade.

14.6. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado.

14.7. O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.

14.8. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento, a substituição deverá ser apreciada pelo Compesq do *campus* e informada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação para os trâmites que envolvem a troca de orientador.

14.9. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos ou envolvam uso de animais, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFSP, conforme legislação vigente.

14.10. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto, o orientador deverá informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).

14.11. O Relatório Final dos alunos bolsistas poderá ser enviado para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

14.12. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria Normativa IFSP nº 34/2022 de 12/01/2022, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Documento assinado eletronicamente.

ANDRÉ MARCELO PANHAN
Diretor-Geral em exercício
IFSP - *Campus* Bragança Paulista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Marcelo Panhan, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-BRA**, em 29/11/2024 18:34:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 838710

Código de Autenticação: 4c35e446ae



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000